

# Um debate que deve mudar a vida dos partidos políticos

RITA TAVARES\*  
Do Reportagem Local

Mesmo com o esforço concentrado do Congresso Nacional, na última semana, para aprovação de um extenso lote de projetos de lei, a votação da nova Lei dos Partidos Políticos ficou adiada para março, data da retomada dos trabalhos legislativos. A nova lei deverá fazer uma revisão em profundidade da atual Lei Orgânica dos Partidos, de julho de 1971, e vem no rastro da emenda constitucional nº 25, de 15 de maio deste ano, que deu texto novo ao artigo 152 da Constituição, acabando com a sublegenda, a fidelidade partidária e as eleições indiretas.

Atualmente, a Constituição estabelece apenas os pontos básicos da vida dos partidos políticos e as regras para seu funcionamento são determinadas pela Lei Orgânica. A proximidade da Assembleia Nacional Constituinte pode alterar esta distribuição de competências. De um lado, existem defensores de um texto constitucional mais abrangente em termos de normas para os partidos, já que a Constituição fixa determinações que não podem ser contraditas por uma lei ordinária. E do outro lado, estão os partidários de ampla liberdade e autonomia partidária, com a fixação de apenas esta regra no texto constitucional.

"A Constituição deve exigir mais dos partidos políticos. A nossa tradição jurídica sempre deixa para depois as leis reguladoras, o que permite que os partidos se auto-regulem", disse o cientista político Bolívar Lamounier, 42, integrante da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. Concordando com Lamounier, o jurista Miguel Reale Júnior, 41, entende que a Constituição deve delimitar alguns pontos com maior clareza para evitar abusos.

O deputado federal João Gilberto (PMDB-RS), 42, que foi relator tanto da Comissão Interpartidária que elaborou a proposta da nova Lei dos Partidos Políticos como da Comissão de Constituição e Justiça do Congresso, que apreciou o projeto, disse que há uma corrente favorável à livre organização e funcionamento dos partidos políticos. "Esse debate pode resultar em algum artigo da Constituição determinando que é livre a organização partidária", afirmou o deputado. Por outro lado, diz João Gilberto, os constituintes podem adotar um sistema de liberdade controlada, como o existente hoje.

**Autonomia partidária**  
Utilizando a primeira frase do artigo 152 — "é livre a organização partidária" —, dirigentes do PMDB e do PT questionam a liberdade controlada. "Ou temos autonomia, ou não temos democracia", disse o secretário-geral do PMDB paulista, Roque Citadini, 35. Na mesma linha vai o secretário-geral do PT São Paulo, José Dirceu, 39: "É um absurdo ter partidos políticos com regras estabelecidas pelo Estado. É uma forma de impedir a livre manifestação político-partidária".

Dentro desta busca de autonomia, tanto Citadini como José Dirceu apontam o controle dos partidos pela representatividade eleitoral como uma "amarra" a ser abolida. A Constituição estabelece, e a nova Lei dos Partidos mantém, que um partido só pode ter representantes no Congresso, se alcançar 3% dos votos válidos para a Câmara, com 2% deles distribuídos em pelo menos cinco Estados. A regra vem ao encontro da exigência legal de que os partidos tenham atuação nacional, proibindo partidos regionais ou estaduais. Pela legislação atual, sem cumprir este requisito, o partido não tem existência legal verdadeira.

"Os partidos nunca nasceram nacionalmente. Não se pode exigir isto por decreto", disse José Dirceu, que enxerga como uma possibilidade viável a existência de partidos regionais. Exemplifica dizendo que o próprio PT nasceu, em 1980, na região industrial do ABC paulista e só alcançou projeção nacional nas últimas eleições municipais. O deputado estadual Antonio Rezak (PCB-SP), 52, é favorável a existência dos partidos regionais, como um primeiro passo para a representação nacional. Rezak reflete a opinião de mais de duas dezenas de pequenos partidos, que conseguiram registro provisório este ano, mas que não têm certeza de sua sobrevivência. "Tenho impressão que o PCB tem fôlego para chegar aos 3% em 1986", disse Rezak.

Bolívar Lamounier diverge dos defensores dos partidos regionalizados. "Um partido deve ter um mínimo de representatividade. E isso justifica a regra do âmbito nacional", disse. Ao condenar a ideia, o jurista Miguel Reale é mais duro. "Chega de provincialismo. Um partido estadual não pode falar do Brasil", afirmou. O peemedebista Citadini também é a favor da exigência de estrutura nacional. E critica-o quem fala apenas sobre o seu rincão, Citadini afirma que o partido estadual é sinônimo de coronelismo.

**Controle administrativo**  
O assessor do ministério da Justiça, Clóvis Ferro Costa, 62, outro membro da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, apresentou um esboço de proposta de reorganização partidária, na qual defende uma estrutura mais sólida para os partidos. Favorável à formação de qualquer partido político, Ferro entende que para fortalecer a institui-

ção partidária devem ser fixadas formas de democratizar a escolha da direção e dos candidatos dos partidos.

A ideia, no entanto, encontra adversários. "Se funciona bem ou mal, quem deve julgar e condenar são os eleitores", diz Citadini, que apesar de favorável a um controle administrativo mínimo, entende que o Estado interfere demais nos partidos políticos. Ele cita a estrutura piramidal dos partidos políticos, onde, na base do triângulo, estão os filiados e no topo a Direção Executiva Nacional, como um figurino pré-estabelecido pelo Estado. Outro exemplo apresentado é a distribuição dos 56 diretórios distritais em São Paulo, que segundo Citadini, tem como parâmetro a localização das delegacias de Polícia.

Tanto o PMDB como o PT argumentam com a impossibilidade de organização partidária por categoria profissional, por local de trabalho e por bairro como freios da legislação partidária. O prefeito eleito do Rio de Janeiro, senador Roberto Saturnino Braga (PDT-RJ), 53, compartilha desta tese. "O partido deve refletir o social, ser efetivamente o canal de participação política do cidadão. Para isso, precisa se subordinar à sociedade, estar dentro dela", disse.

atingir a solidez e o amadurecimento político são as metas dos partidos modernos, segundo Lamounier. "E a principal regra disciplinadora desta meta é a existência de estatutos que firmem os caminhos do partido", completa Citadini, comentando que os partidos da década de 50, como a UDN e o velho PTB, não eram pressionados de fora para dentro, como os de hoje. Raciocínio ao qual Lamounier, concordando, acrescenta: "Não existiam os militantes qualificados como os de hoje, que exigem o respeito pelo estabelecido nos estatutos".

**Quem fiscaliza quem**  
"Vejo com temor qualquer controle administrativo, mas é preciso coibir a legenda de aluguel ou o uso pessoal dos partidos", disse José Dirceu. Esse controle passaria também por uma medição da representatividade dos partidos no momento eleitoral para fins de distribuição do horário gratuito da TV e para utilização do Fundo Partidário. A opção de controle mais defendida passa pelo número de filiados em cada Estado.

Existem, por outro lado, defensores de que os partidos políticos sejam controlados com mais frequência. O advogado Antonio Tito Costa, filiado ao PMDB, entende que a Justiça Eleitoral deveria ter sua competência ampliada na nova Constituição para fiscalizar o desempenho cotidiano dos partidos. "Os partidos precisam ter uma atuação permanente. O meu próprio partido não tem", afirmou Costa, que sugere que a Justiça Eleitoral casse registros de partidos.

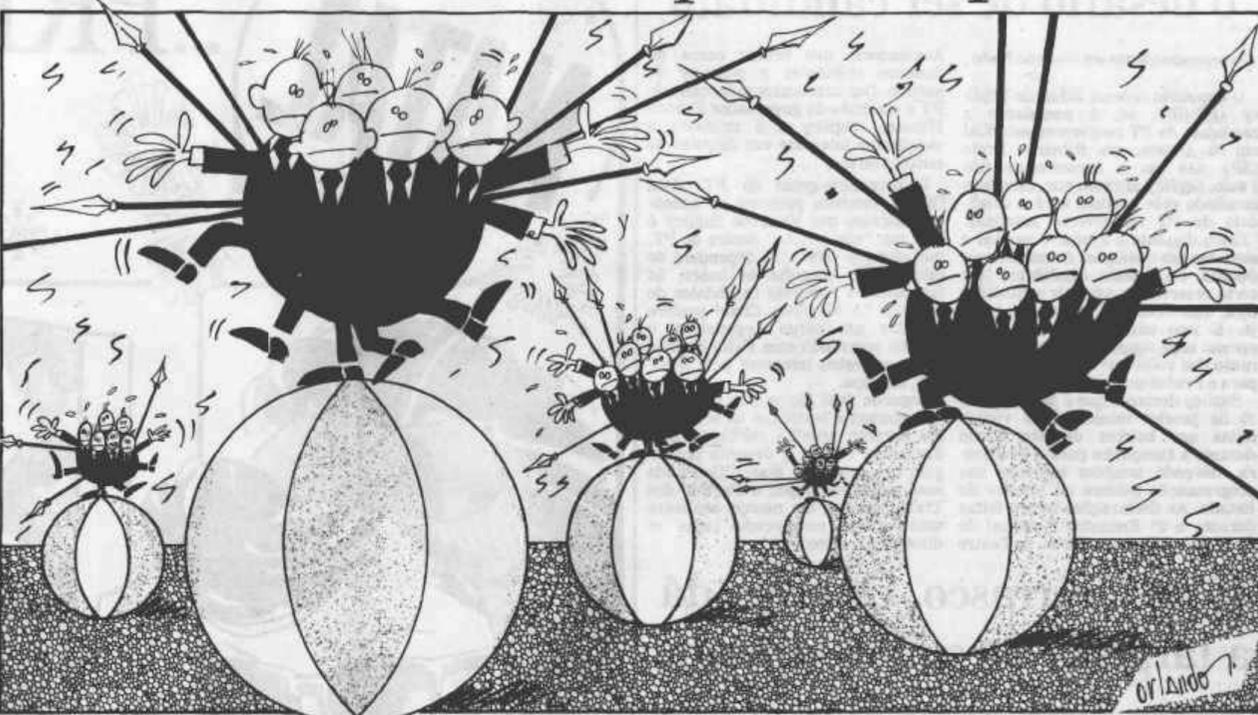
Citadini contradiz a tese de Tito Costa, ao dizer que a Justiça Eleitoral se intromete demais na vida partidária. Mesmo concordando com a atual fiscalização da Justiça Eleitoral, o deputado João Gilberto defende também o controle do Tribunal de Contas da União na questão orçamentária dos partidos. Todos os partidos são unânimes em defender um controle da interferência do poder econômico na vida partidária. E sugerem que seja discutido pelos constituintes uma forma de permitir a contribuição da pessoa jurídica aos partidos. "Imaginar que os grandes grupos não contribuem financeiramente é ingenuidade", disse Rezak.

O jurista Miguel Reale entende que deva ser criado um órgão autônomo para fiscalizar as finanças partidárias, ligado ao Poder Judiciário. E mesmo o fantasma da vinculação dos partidos políticos a organismos internacionais já foi afastado dos pesadelos dos políticos. "O intercâmbio deve ser permitido. Deve-se ter cuidado apenas com o problema financeiro", disse Citadini.

Para o prefeito eleito do Rio, a fiscalização financeira dos partidos e sua solidez programática são os pré-requisitos para que os próprios partidos fiscalizem o governo. "Uma das preocupações básicas da nova Constituição deve ser habilitar a sociedade para fiscalizar o governo, controlar sua prática. A existência de partidos fortes e legítimos é uma das formas de garantir esta fiscalização, que deve ser exercida, principalmente, por um Congresso independente e comprometido com as forças sociais que o formaram", disse Saturnino Braga.

**Tribunais de Contas**  
Para que os Tribunais de Contas possam ser os agentes de fiscalização dos partidos, o deputado João Gilberto entende que a primeira medida a ser adotada pela Constituinte, para tornar eficaz este controle, deve ser a concessão de meios mais eficientes ao Tribunal para interromper a realização de atos suspeitos de irregularidades ou incorreção. "Não basta julgar o administrador público posteriormente, como ocorre hoje", afirmou João Gilberto.

O vice-presidente do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, Alexandre Machado, 56, afirmou que os tribunais devem exercer um controle mais rígido sobre o Legislativo. "Mas na verdade, os tribunais não querem se incomodar com o Poder Legislativo pois estão presos a ele", disse. Além de autonomia, Machado quer que os órgãos tenham força para julgar as irregularidades, não se limitando a dar pareceres.



## Constituição e parto da montanha

JOSÉ CARLOS AZEVEDO  
Especial para o Folha

Verdadeira ou não, registro a história do governante de umas ilhotas que, angustiado com o subdesenvolvimento, decidiu mudar a Constituição e copiar a norte-americana, limitando-se a substituir o nome dos países: "Nós, os povos das ilhotas, a fim de formarmos a mais perfeita união, estabelecer a justiça..."

No Brasil, nunca se rompeu com o passado e por isso aí estão, agravados, os problemas magnos que queremos resolver agora certos de que democracia é só um ato de votar; vota-se para diretor de hospital e reitor, e logo elegeremos piloto de avião a jato e comandante de força militar, neste país onde se duvida de bula de remédio e vai-se minuto de silêncio.

Muitos brasileiros usufruem a desinibição total: acampan à frente do Congresso, jogam ovos em juizes e agridem-nos, fazem greves em instituições públicas, sequestram autoridades, invadem propriedades privadas. Confundem baderna e democracia e esse vestibular da raça atingirá a nação por inteiro. Em épocas assim, ensina-o a história, à direita e à esquerda, surgem carismáticos com soluções para tudo.

"É problema para a Constituinte", é o que mais se ouve; aguarda-se o "parturiunt montes", a ansiada quintessência das panaceias; a Constituinte, Horácio completaria a frase: "Nascetur ridiculus mus". Se dependesse disso, a Inglaterra seria um

conglomerado de celtas, nórdicos, saxões e romanos pois lá não existe Constituição. Por que não adaptar a de uma nação civilizada a estes tristes trópicos, lerdos e lassos, onde o "vivitur ex raptu" gerou a impunidade? Quem espera que, de tal texto, emanem o progresso, o respeito, a competência e o bem-estar social? Constituição não é uma lei a mais. É um compromisso ético, moral, jurídico e administrativo e nesses planos deve permanecer a questão dos direitos políticos, que se igualam aos do cidadão comum. Quanto aos partidos, haja quantos queiram, cabendo à lei decidir sobre aqueles sem respaldo popular. Mas há coisas importantes.

Quanto custa à nação o Estado leviatã? "Qual o limite correto da soberania ao indivíduo sobre si próprio? Onde começa a autoridade da sociedade?" lembrou Mill no seu ensaio sobre a liberdade. O desenvolvimento pleno das potencialidades individuais é fonte de riqueza e de estabilidade social, mas criou-se no Brasil um regime inviável: coexistem a república sindical e o Estado que tudo pode, talvez até transformar-se em satélite de Moscou ou monarquia. Mas o sindicato pode imobilizar o país.

Intervir em atividades inerentes à iniciativa particular debilita o Estado e desestimula o cidadão, pois a prevalência do mais apto e capacitado a adaptações regula a evolução das espécies e das sociedades também, e "o melhor governo é o que governa menos", lembrou o autor de "On Civil Disobedience"; em nações

totalitárias, ou subdesenvolvidas como o Brasil, o Estado é gramático, comerciante, culto, farmacêutico, científico, cozinheiro, médico e babá, e por isso, às vezes, põe em recesso a lei da oferta e procura.

Há países intitulados democráticos, onde se elege o presidente, e que são ditaduras: há monarquias onde o regime é liberal e países comunistas que se dizem democráticos; há liberalismo nos EUA, onde um juiz anônimo, filho de imigrantes, apeia um presidente do poder e este não pode conter aquele. Mais do que normas escritas, é a sociedade etocrática que constrói as nações. Limitar o Estado a atividades básicas é a essência do regime liberal: cunhar a moeda, defender a nação e os cidadãos e garantir os Poderes, por exemplo; para isso, bastam uns dez ministérios. Mas regozijemo-nos pois outros países têm o Ministério da Inteligência do qual, curiosamente, ainda não se lembraram por aqui...

São vãs quimeras, fúteis ilusões e tênues miragens nossos anseios de grande nação, pois o hiato entre países desenvolvidos e o nosso cresce sempre. Enquanto não formos uma nação culta, nossa economia será vulnerável; nosso poderio militar, despercebido; nossa ciência, enferma, e pesará sobre nós o triste apodo do general presidente: "C'est un pays sérieux". Se a história do universo fosse compactada em um ano, a ciência teria surgido nos derradeiros bilionésimos de segundo, mas foi ela quem construiu todas as potências modernas; pode-se mudar rapidamente um país, desde que se

eduque o seu povo e aí está o empecilho: não há sistema educacional entre nós mas um caos que absorve corrupções de dinheiro e sem consequências; leis e falatórios não tiveram condão de gerar atitudes e competência.

Caminhamos para uma Constituinte ou para um bumba-meu-boi generalizado, onde cada um fará o que quiser? Nada há de mais grave no Brasil de hoje que a erosão dos princípios de hierarquia e autoridade e dos padrões de comportamento. O deboche, o escárnio, a impostura, a segurança da impunidade, a incompetência, o desrespeito, o desprezo e a putrefação dos costumes acabarão por eleger Macunaíma o herói nacional, e levar-nos-ão ao conflito social que alguns olhos de lince já vêem no horizonte e, diferente dos anteriores, será violento e ideológico.

As nações se desenvolvem quando cultivam os valores do passado, honram o presente e se qualificam para o futuro; o resto são palavras vazias que o vento leva e traz quando convém. Se o desenvolvimento de uma nação medir-se pelo inverso do número de artigos de sua Constituição, deixo a sugestão de Capistrano para tal texto: art. 1.º. Todos os brasileiros ficam obrigados a ter vergonha na cara. Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO, 52, é doutor em Física pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), conselheiro do Centro de Estudos Sociais Políticos e Econômicos Comparados da Universidade de Georgetown (EUA) e oficial do Marinha no reserva.

## O que aconteceu neste ano descredenciou 87

CARLOS ESTEVAM MARTINS  
Especial para o Folha

O regime democrático tem várias peculiaridades. A principal delas, a meu ver, é o papel central conferido ao sistema de partidos. Os demais regimes toleram ou simplesmente dispensam a existência de um sistema de partidos. A democracia, ao contrário, é extremamente exigente nesse ponto: ela requer, como questão de vida ou morte, um sistema de partidos muito especial. Sabe por quê? Porque na ausência dessa condição, o princípio da soberania popular — o próprio cerne do conceito de democracia — torna-se impraticável.

Por pensar assim, sou cético. Ao tratar dos partidos, não creio que os futuros constituintes, sejam eles quais forem, serão capazes de redigir uma Carta verdadeiramente democrática. As dificuldades são muitas. Basta lembrar o incrível subdesenvolvimento teórico do credo democrático. As Ciências Sociais e, em especial a teoria política, jamais enfrentaram para valer a tarefa de identificar, com rigor científico, o conteúdo institucional do regime democrático. A única certeza de que dispomos é de natureza meramente lógica: sabemos apenas que a democracia deve ser um regime diferente dos demais regimes políticos. Ou seja, sabemos, se tanto, o que ela não é, mas

não sabemos o que é. Quem é sincero confessa: estamos mergulhados na escuridão.

Para provar o que digo não preciso ir muito longe. O Congresso Nacional acaba de aprovar (3.12.85) a coligação partidária para a disputa de cargos proporcionais. Além do que já houve no passado (as coligações nas disputas de cargos majoritários), a nova lei assegura todo e qualquer tipo de combinação ("dobradinhas", como eles dizem) entre candidatos que, formalmente, pertencem a partidos distintos. A pergunta que faço é muito simples: essa lei é democrática (inerente ao marco jurídico da democracia) ou antidemocrática (impedida do funcionamento do regime)? Duvido que haja, entre os membros do corpo eleitoral, alguém que saiba responder. Alguém que, ao emitir sua opinião, seja capaz de fundamentá-la, inferindo-a do conceito de democracia.

Os parlamentares que votaram a favor (247) ou contra (trinta), o fizeram, segundo suas próprias palavras, por puro cálculo eleitoral, ou seja, por motivos estritamente particulares e imediatistas. A sociedade, por sua vez, nada declarou: nem antes, nem depois da votação.

Fatos como esse não constituem nenhuma novidade. O mesmo aconteceu com todas as medidas até agora

tomadas para varrer o chamado "entulho autoritário". O processo de mudanças institucionais, deflagrado com o fito de instaurar a democracia entre nós, produziu apenas um monte de casuísticos e não um conjunto integrado de medidas inspiradas por um ideal democrático claramente caracterizado. No afã, puramente negativo, de varrer para fora o "entulho autoritário", ninguém se deu conta do que foi varrido para dentro. Resultado: houve apenas uma troca de entulhos.

Por exemplo: foram eliminadas as restrições existentes à liberdade de organização partidária. Graças a isso temos hoje 26 partidos políticos registrados. Em nenhum momento perguntou-se: a quem interessa essa liberdade ilimitada? Não há dúvida de que, para a classe política, a proliferação dos partidos constitui um excelente negócio. Mas será que o que é bom para a classe política é bom para a democracia?

Sabemos que não é possível haver democracia onde não se confrontam pelo menos dois partidos. Mas assim como existe esse limite numérico mínimo, abaixo do qual a democracia torna-se inexistente, não haverá também um limite máximo cuja ultrapassagem revele-se fatal para a autenticidade do regime? Mas não responda já. Antes disso é preciso dirimir uma questão prévia, muito mais crucial: os

partidos são órgãos da sociedade (assim como as igrejas, os clubes ou os movimentos sociais) ou são órgãos do Estado (assim como o Executivo, o Legislativo ou o Judiciário)?

Introduziram a eleição em dois turnos (para a Presidência da República). Gostaria de saber se isso foi feito em nome da democracia ou se foi apenas uma tentativa de corrigir uma distorção (a proliferação dos partidos) por meio de outra distorção (o eleitor de um partido fica obrigado, no segundo turno, a votar ou em branco ou no candidato de um partido que não é o seu). Como se chama esse tipo de voto: útil ou fútil?

Outra coisa: acabaram com a fidelidade partidária. Sempre tive esse instituto na conta de eminentemente democrático uma vez que, graças a ele, os partidos podem controlar o comportamento dos seus membros nas várias instâncias, estatais ou sociais, em que cada partido atua. No entanto, acabaram com a fidelidade sem dar qualquer explicação. E o que é pior: o povo não pediu nenhuma.

Por essas e por outras é que descreio. O que foi feito em 85 descredenciou 87.

CARLOS ESTEVAM MARTINS, 50, é cientista político e professor do Departamento de Ciências Sociais da Universidade de São Paulo.

## Antes de tudo é preciso vencer o ceticismo

MARCO AURÉLIO GARCIA  
Especial para o Folha

Um compreensivo ceticismo ronda desde já a futura Assembleia Nacional Constituinte. Da parte dos setores mais expressivos do que se convencionou chamar de sociedade civil brasileira, este estado de espírito é determinado fundamentalmente pela aprovação da emenda Sarney que desfigura o projeto de uma Constituinte livre e soberana, substituindo-a pelo seu arremedo, o Congresso com poderes constituintes, cercado de um ainda vastíssimo "entulho" que os opositores de ontem, hoje no poder, não consideraram suficientemente autoritário para remover. Ceticismo mais grave, no entanto, é aquele que vem da imensa maioria da população no que se refere à futura Constituição, pois tem a ver com o baixíssimo grau de credibilidade que a lei possui no Brasil. Obviamente, nenhum tema ilustra de forma tão expressiva esta desconfiança vis-à-vis da lei, como o dos Direitos e Garantias Individuais.

O cidadão comum que se der o trabalho de ler a atual Constituição (e todas as outras de nossa história republicana) pensará talvez que se enganou de país, ou de que está vivendo em um mundo de fantasia. Os trinta e seis parágrafos que especificam o artigo 153 da atual Carta (forjada e

reformada durante o regime militar) consagram desde uma igualdade de todos perante a lei, até uma multiplicidade de direitos e instrumentos de seu exercício que transportam todos magicamente a um mundo de liberdade, muito distinto daquele de opressão, exclusão e desigualdade que marca centenariamente o Brasil.

O problema, assim, não reside tanto na definição substantiva dos direitos e garantias individuais (o mesmo valendo para os direitos e garantias sociais), mas na forma efetiva através da qual a nova Constituição poderá assegurar o seu cumprimento. É óbvio que uma Constituição, se não é originária de uma vasta e consciente mobilização popular, não passa de um pedaço de papel que pode ser rasgado (ou desrespeitado) pelo primeiro aventureiro que aparecer. É fundamental, no entanto, que esta mobilização se traduza em definições precisas não só quanto aos princípios a serem consignados na nova Constituição, como nos instrumentos efetivos que permitam torná-los aplicáveis ou, pelo menos, façam de sua aplicação um campo legítimo de luta social.

Na Constituição atual (e nas anteriores) verifica-se como a afirmação de um direito e garantia individual é mediática, senão negada, pela invocação de uma ulterior regulamentação pela lei ordinária, que acaba por desdizer o que Lei Maior expressava.

Contrariamente, a Constituição não é explícita (salvo quanto ao preconceito racial) na invocação da punibilidade de outras formas de preconceito (como o de sexo, por exemplo) ou na punibilidade da infração daqueles que são direitos fundamentais: inviolabilidade das comunicações, da casa, da integridade física e moral dos detentos. Quando sabemos o que os exemplos acima representam no cotidiano das classes trabalhadoras, não é difícil compreender por que vem delas uma grande parte do ceticismo em relação à nova Constituição e, em especial, no que tange o capítulo dos direitos individuais.

Há outros problemas a serem enfrentados no atual debate constitucional. A ausência de foro privilegiado ou de tribunais de exceção, constante hoje do parágrafo 15.º, não impediu que os policiais militares continuassem sendo complacentemente julgados por seus pares ou que os "delinquentes políticos" (potencialmente todos nós) continuassem nas mãos dos tribunais militares e sujeitos aos dispositivos excepcionais da Lei de Segurança Nacional. Não será necessária uma "técnica jurídica" capaz de resolver estas "inadequações" entre Constituição e legislação ordinária? Há, igualmente, novos direitos a serem consignados, como o de vivermos sem nenhum tipo de censura. E, sobretudo, há um campo de invenção política, com evidentes repercussões jurídicas, no sentido de criar mecanis-

mos institucionais de defesa efetiva do cumprimento daquilo que a nova Constituição venha a estabelecer na matéria. Dar eficácia a conselhos e comissões criadas pela sociedade (Comissões Justiça e Paz, por exemplo) ou dotar a cidadania de outros instrumentos que permitam a sua proteção contra a ação discricionária do Estado, como uma espécie de procuradoria da sociedade, inspirando-se em figuras análogas existentes em outros países.

No que se refere ao capítulo dos partidos políticos, uma só observação — e que tem muito a ver com o problema de fundo anteriormente tocado. Além de assegurar de forma inaiis ampla a garantia de existência de todos os partidos (inclusive os "pequenos"), o que implica em uma economia drástica no enunciado de condições para seu funcionamento, a nova Constituição deverá limitar os poderes reguladores da legislação ordinária, para que não se repita a camisa de força da atual Lei Orgânica dos Partidos. Respeitados os preceitos democráticos mais gerais, cabe aos segmentos da sociedade que vierem a se constituir em partidos, definir seu perfil organizacional.

MARCO AURÉLIO GARCIA, 44, é professor do Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas e membro do Grupo de Pesquisa sobre Direitos Políticos do Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (Cedac).

\* Colaboraram: HENRIQUE GONZAGA JÚNIOR, do Superior Tribunal de Justiça; ROBERTO BARBOSA, do Superior Tribunal de Justiça; e NELSON ADAMS FILHO, do Superior Tribunal de Justiça.